|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.006274/2014-10, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica objeto do 31~~º~~ Termo Aditivo ao CCT CTEEP no 009/2000, de 21 de outubro de 2014, celebrado em conformidade com o disposto no art. 3~~º~~, § 5~~º~~, da Resolução Normativa n~~º~~ 443, de 26 de julho de 2011, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista |  | 02.998.611/0001-04 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Casa do Ator |  | 1155 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Andar 9~~º~~ |  | Vila Olímpia |  | 04546-004 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | São Paulo |  | SP |  | (11) 3138-7000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços na Linha de Transmissão 138 kV Votuporanga II - Jales, Circuitos 1 e 2 (31~~º~~ Termo Aditivo ao CCT CTEEP no 009/2000, de 21 de outubro de 2014, - Resolução Normativa ANEEL no 443, de 26 de julho de 2011). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo a implantação de uma nova estrutura de derivação (tipo DY) na Linha de Transmissão 138 kV Votuporanga II – Jales, Circuitos 1 e 2, entre as estruturas n~~º~~ 183 e n~~º~~ 184, e o lançamento do primeiro vão entre a referida estrutura de derivação e a primeira torre do ramal 138 kV Valentim Gentil, necessária à conexão do ramal 138 kV e da futura Subestação Valentim Gentil da Elektro Eletricidade e Serviços S.A. |
| Período de Execução | De 21/10/2014 a 21/4/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Reynaldo Passanezi Filho. | CPF: 056.264.178-50. |
| Nome: Marcos José Lopes Filho. | CPF: 719.763.104-15. |
| Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | CPF: 251.266.718-98. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 128.142,14. |  |
| Serviços | 781.985,21. |  |
| Outros | 53.352,23. |  |
| **Total (1)** | **963.479,58**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 117.442,27. |  |
| Serviços | 716.689,45. |  |
| Outros | 48.897,32. |  |
| **Total (2)** | **883.029,04**. |  |